



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº605- DE 01 DE JUNHO DE 2012.

Designa membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Região do Imbirussú, biênio 2012/2014, e dá outras providências.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 8. 214, DE 20 DE JUNHO DE 2012, PÁG. 13

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SEJUSP/MS/Nº294, de 13 de agosto de 2003, que instituiu o Conselho Comunitário da Região do Imbirussú,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Comunitário de Segurança da Região do Imbirussú, para o biênio 2012/2014.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I - Representante da Polícia Civil;
- II - Representante da Polícia Militar;
- III - Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - David da Silva Gouveia - RG Nº21.938.155/SSP/SP - Presidente;
- II - Eliseu Pacheco - RG Nº 655.488/SSP/MS - Vice-Presidente;
- III - Valdelice Pereira da Silva - RG Nº667.675/ SSP/MS - 1ª Secretária;
- IV - Maria de Fátima da Silva Nascimento - RG Nº931.540/SSP/MS- 2ª Secretária.

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário da Região do Imbirussú:

- I - Anderson Franco Montania da Fonseca-RG Nº1.274.290/SSP/MS;



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

II - Antonio Carlos Rodrigues de Farias – RG N°497.039/SSP/CE;

III - Elizabeth Antonia Ramalho – RG N°1.783.563/SSP/PE;

IV - Elvis Rangel da Silva – RG N°1.075.777/SSP/MS;

V - Jaciana da Costa Oliveira - RG N°1.218.039/SSP/MS;

VI - Kátia Soeli de Carvalho – RG N°1.010.863/SSP/MS;

VII - Maria Romi Gomes – RG N°753.202/SSP/MS;

VIII - Mark Gonçalves Salvador – RG N°835.462/SSP/MS.

Art.5º Conforme o estabelecido no §2º da Resolução/SEJUSP/MS/Nº271, de 11/04/03, os cargos exercidos nos Conselhos Comunitários de Segurança não serão remunerados.

Art.6º As competências dos membros do referido Conselho são as estabelecidas nos arts. 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Resolução/SEJUSP/MS/Nº271, de 11/04/03.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 01 de junho de 2012.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública